



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

2º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº043, FIRMADO EM 03 DE ABRIL DE 2017.

Que fazem entre si, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede na Avenida Silva Tavares, nº1127, nessa, inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IP TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.775.736/0001-92, com sede na Rua São Joaquim nº 1299, salas 401 e 403, centro, na cidade de São Leopoldo, representada por **Gervásio Kaczala**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 090.002.320/15 e portador da cédula de identidade RG nº 2014080721 SSP/RS, residente e domiciliado na Travessa Luiz Faraon nº 83, Bairro Humaitá, na cidade de Bento Gonçalves – RS, denominada **CONTRATADA**, os quais ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 03 de abril de 2017, firmaram **CONTRATO**, sob o nº 043/2017, onde a **CONTRATADA** se obrigou a fornecer o Sistema para Controle do Fundo de Aposentadoria e Pensões e Gerador de Benefícios. O instrumento contratual vigora pelo período de 03 de abril a 31 de agosto de 2019, conforme Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente termo aditivo tem por objeto alteração do Plano de Contas da Despesa Orçamentária do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul para 2019, vez que houve inclusão da conta de despesa orçamentária **3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ** para o fim de registrar as respectivas despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação -TIC, nos termos do memorando nº 03/2019 encaminhado pelo Setor de Contabilidade (doc. em anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 31 de janeiro de 2019.

Município de Saldanha Marinho
Contratante

IP Tecnologia e Informática LTDA
Contratada

Testemunhas:

Regina Verzeznazzi Zanon
CPF nº023.799.650/21

Pâmela Streit de Paula
CPF nº015.266.940/00